
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GARANHUNS
PORTARIA N.º 071/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições dos cargos exercidos e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **RICARDO CATÃO DE MIRANDA**, inscrito no CPF n.º **193.858.544-53** e **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43** como fiscais de processos e contratos administrativos, cabendo a indicação nominal de um deles para cada contrato específico, no respectivo processo de contratação.

§1º A escolha entre os servidores mencionados no caput será feita no momento da formalização do contrato, mediante documento específico emitido pelo Gestor de Contratos do IPSG, que fará referência a esta Portaria.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER aos servidores **RICARDO CATÃO DE MIRANDA**, inscrito no **CPF n.º 193.858.544-53** e **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação também relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriormente emitidas que tratam da designação de fiscais de contrato no âmbito deste órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 16 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:169AF98C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/04/2025. Edição 3827

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

